

**CONCURSO PARA INGRESSO NA
CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 002/2002

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regulamento do Concurso aprovado pela Resolução nº 0001/2001 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos interessados que a partir do dia **20 de março do ano de 2002 até o dia 22 de abril do mesmo ano de 2002**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação final, prorrogáveis por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça, e visa preencher 02(duas) vagas existentes de Promotor de Justiça Substituto, constituídas dos cargos iniciais da carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na data da publicação deste Edital e as que ocorrerem no período de validade do concurso.

Art. 2º. O concurso obedecerá às prescrições deste Edital e do Regulamento aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, através da Resolução nº 0001/2001, publicada no Diário Oficial desta data, podendo o interessado requerer a sua inscrição provisória pessoalmente ou através de procurador, no seguinte endereço: Rua Humberto Martins de Paula, nº 350, Edifício Cristal Plaza, 2º andar, sala 205, na Enseada do Suá, nesta Capital, no horário de 13h às 17h, até o último dia do prazo de inscrição.

Art. 3º. O pedido de inscrição provisória deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – CCMP-ES/2001, cujo modelo poderá ser

21 / 02 / 2002

Aruida

obtido através do site www.mpes.gov.br, contendo as seguintes informações:

- 1 – nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão atual, número do CPF, data, local de nascimento e filiação do candidato;
- 2 – discriminação dos locais onde manteve residência e/ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, com indicação das autoridades com as quais trabalhou ou trabalha e respectivos endereços;
- 3 – residência atual, endereço para correspondência e números telefônicos para contatos urgentes;
- 4 – 3 (três) fotografias 3x4 recentes, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais.

Art. 4º. O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ter concluído curso de bacharel em Direito, em escola oficial ou reconhecida, com colação de grau há pelo menos 2 (dois) anos, salvo se o requerente apresentar diploma de conclusão de curso na Escola de Ensino Superior do Ministério Público do Espírito Santo, caso em que tal período será reduzido a um ano;
- b) prova de possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, dispensada esta quando houver incompatibilidade prevista na Lei Federal nº 8.906/94;
- c) cópia autenticada da Carteira de Identidade Civil ou equivalente;
- d) declaração em separado, assinada pelo próprio candidato, contendo, se verdadeiras, as seguintes afirmações:
 - 1 – que conhece o regulamento do concurso e a ele se submete;

- 2 - que está no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 3 - que não está respondendo a inquérito policial e/ou ação penal, nem registra condenação por crime ou contravenção.
- e) na oportunidade do requerimento da inscrição provisória, deverá o candidato comprovar o recolhimento da taxa de inscrição na quantia de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), em favor da Comissão de Concurso do Ministério Público do Espírito Santo-2002, na agência do Banco do Brasil S/A, da Praça Pio XII, nº 30, Vitória (ES), conta nº 72888-8, agência 0021-3, cujo boleto encontra-se no mesmo site já referido.

Art. 5º. Deferida a inscrição provisória, o candidato estará habilitado a participar da prova preambular e, se nela aprovado, deverá requerer a sua inscrição definitiva, para submeter-se às fases posteriores do concurso, presumindo-se desistência, caso não o faça na forma e no prazo previstos.

Art. 6º. É vedada, em qualquer das fases do concurso, a inscrição em caráter condicional.

Art. 7º. O pedido de inscrição definitiva será obrigatoriamente instruído com as seguintes peças:

- a) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- b) cópia do título de eleitor e prova de estar em gozo dos direitos políticos;
- c) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar para candidatos do sexo

21 / 02 / 2002

Amrita

- masculino;
- d) declarações firmadas por um membro do Ministério Público e um da Magistratura, ou de dirigentes de órgãos da Administração Pública, Advogado militante, acerca da sua idoneidade moral, constando nomes e endereços completos;
 - e) não estar respondendo a processo administrativo, se servidor público;
 - f) certidões negativas dos distribuidores civis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar (quando se tratar de candidato militar), dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos;
 - g) folhas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
 - h) comprovante de haver sido submetido aos exames psiquiátricos e de boa saúde física, nos estabelecimentos indicados pela Comissão de Concurso;
 - i) "curriculum vitae" profissional resumido, com títulos que possuir, colecionados na ordem de emissão, seguidos pelos trabalhos jurídicos de igual valor.

Art. 8º. Maiores informações deverão ser prestadas pela Secretaria da Comissão de concurso, no endereço constante do artigo 2º deste Edital, ou pelo telefone número 3224-4536.

Vitória, 20 de fevereiro de 2.002

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DE
OLIVEIRA FILHO**
Procurador-Geral de Justiça